



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.08.2025
11:08:31 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

Ed. nº 1217

PÁG.1

PORTARIA Nº 202/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 390/2024 de 26 de dezembro de 2024, publicada na mesma data, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

PROFESSOR

<i>Classif.</i>	<i>Servidor</i>	<i>Início da Licença</i>	<i>Qtde. dias ininterruptos</i>
2º	VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA	11/08/2025	90
4º	CÉLIS REGINA TEODORO DE JESUS SILVA	11/08/2025	90

- 3º Classificado está ocupando função gratificada.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

<i>Classif.</i>	<i>Servidor</i>	<i>Início da Licença</i>	<i>Qtde. dias ininterruptos</i>
1º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA	11/08/2025	90

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de agosto de 2.025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.08.2025
11:08:31 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

Ed. nº 1217

PÁG.2

DECRETO Nº140/2025

Súmula: “Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre/PR gestão 2025/2027”.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 172/2010, e demais leis vigentes:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** gestão 2025/2027:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Adriana Casaroto Alcantara
Suplente: Letícia Simões da Silva

2. DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Titular: Daniele de Arruda Tasca
Suplente: Bruno César Leodoro

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Daniela Marques do Prado
Suplente: Vitória de Oliveira Santos

4. SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Lígia Vieira Costa Silva
Suplente: Cynthia Hezure de Souza

5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.08.2025
11:08:31 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

Ed. nº 1217

PÁG.3

Titular: Luciana Paula Casaroto dos Santos
Suplente: Luciana Inês Franco Zamuner

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Adrielly Aparecida dos Santos Alves
Suplente: Kimberly Camila Bueno Barbosa

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS

Titular: Maria de Fátima Barbosa
Suplente: Lorryme da Silva

3. PASTORAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Titular: Antônia Silvane Damaceno Effgen
Suplente: Naelly Miranda da Silva

4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO ENSINO MÉDIO

Titular: Angelica Aparecida de Camargo Garcia
Suplente: Adilson Correa Franco

5. ABONOVAS

Titular: Natalia de Oliveira Lamari
Suplente: Nazaré Rodrigues de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO
ALEGRE**, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.08.2025
11:08:31 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

Ed. nº 1217

PÁG.4

RESOLUÇÃO Nº006/2025

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Boas Novas de Rancho Alegre/PR, ABONOVAS, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abri** Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- Resolução CNAS nº14/2014;
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 005, datada em 16-07-2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Boas Novas de Rancho Alegre/PR – ABONOVAS, CNPJ: 21.112.852/0001-40, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

Art.2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 11 de agosto de 2025.

Camila Daniella Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.08.2025
11:08:31 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

Ed. nº 1217

PÁG.5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE- PR Lei Municipal nº 172/2010

RESOLUÇÃO Nº11/2025

**SUMULA: Dispõe sobre aprovação da inscrição da
Associação Boas Novas de Rancho Alegre/PR,
ABONOVAS, no Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Rancho Alegre/PR - CMDCA.**

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de
suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a inscrição da Associação Boas Novas de Rancho Alegre/PR – ABONOVAS,
CNPJ: 21.112.852/0001-40, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de
Rancho Alegre/PR – CMDCA, em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, o Estatuto da
Criança e Adolescente em seu Art.90 § 3º.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 11 de AGOSTO DE DE 2025.

Lígia Vieira Costa Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.08.2025
11:08:31 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

Ed. nº 1217

PÁG.6

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122/2025

(Revoga a Ordem de Serviço nº 119/2025)

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 064/2025.

CONSIDERANDO que foi autorizada, por meio da Ordem de Serviço nº 119/2025, a concessão de diária à servidora Daniele de Arruda Tasca, Contadora lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para deslocamento à cidade de Cambé – PR, no dia 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de capacitação promovida pelo TCE/PR;

CONSIDERANDO que a referida viagem não foi realizada pelo servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de devolução do valor recebido, conforme os princípios da legalidade, moralidade e economicidade que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

1. REVOGAR integralmente a Ordem de Serviço nº 119/2025, com seus efeitos administrativos e financeiros;
2. DETERMINAR que a servidora Daniele de Arruda Tasca efetue a devolução integral do valor recebido a título de diária (R\$ 200,00), conforme orientação da Divisão de Finanças e Contabilidade;
3. REGISTRAR e ARQUIVAR esta Ordem de Serviço para fins de controle interno e publicidade dos atos administrativos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito